

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.857/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.558/2015 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011.2-062 - Reforma/Construção/Ampliação de PSF
2550 0303 01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....100.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.1097.2-065 - Construção PSF Loteamento Domingos Zambom
2580 0303 01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....100.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.858/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.624/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-11.000,00 (onze mil reais), para devolução da sobra de CONVENIO DO CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS (CAMINHÃO COM COLETOR).

12- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 - Diretoria
18.541.18002-111 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR - INST. DAS ÁGUAS FR 951
00256 951.1005.03.99.01.01 3.3.90.93.00.00 - INDEN. E RESTITUIÇÕES.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 951.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.859/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.625/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-73.000,00 (setenta e três mil reais), para devolução do convenio do CONTRATO DE REPASSE OGU 796080/2013/MDA/CAIXA-SICONS.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001 - Diretoria
20.661.20011-100 - OGU 796080/2013/MDA/CAIXA SICONS FR 941 - COZINHA INDUSTRIAL
003017 941.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDEN. E RESTITUIÇÕES.....R\$ 73.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit no valor de R\$ 62.581,48 da fonte 941 mais o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.860/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.626/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-194.133,40 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos), referente ao CONVENIO DO BRASIL CARINHOSO.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002-Divisão de Educação
11.362.1201.1-095 REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01681 0949.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 94.839,05
01682 0949.1006.03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 EQUIP. MAT. PERMAN.....R\$ 99.294,35
Total.....R\$-194.133,40

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 949.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.861/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.627/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o CONVENIO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DENTRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10012-113 - APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO FR 332
002251 332.1005.03.02.01.01 4.4.90.52.00.00 - AQUIS. DE EQUIP. M. PERMAN. R\$ 120.000,00
002252 303.303.01.02.00.00 4.4.90.52.00.00 - AQUIS. DE EQUIP. M. PERMAN.....R\$ 20.000,00
Total.....R\$-140.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 332, mais o cancelamento da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10036-059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
002310 303.303.01.02.00.00 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SER DE TERC. P. FÍSICA.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.862/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.628/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 195.227,11 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), para devolução de recursos ao CONVÊNIO DO CONTRATO OGU Nº 770154/2012.

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.451.15012-097 - RECAPE ASFALTICO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO JARDIM SAN RAFAEL CONTRATO OGU Nº 770154/2012 FR 807
003207 807.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZACÕES E RESTIT.....R\$ 38.500,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Administração Geral
04.122.04042-003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
00380 000.01.07.00.00.00 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. P JURID.....R\$ 156.727,11

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de R\$ 35.473,94 de superávit da fonte 807 mais o valor devidamente arrecadado mais o cancelamento da seguinte dotação:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.451.15012-097 - RECAPE ASFALTICO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO JARDIM SAN RAFAEL CONTRATO 0386063-14/2012 FR 807
003206 000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 156.727,11

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO Nº 2.989/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do item 2.3 da Instrução Normativa nº 05/2011-SEED/SUDE/DILOG, expedido pelo Superintendente de Desenvolvimento Educacional do Paraná, ficam nomeados os membros, abaixo mencionados, pelo prazo de 02 (dois) anos, para integrar o Comitê Municipal do Transporte escolar desta cidade:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Diego Augusto Leme Correa - Titular
- Sueli Mônica Sertório - Suplente
- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Lenice Teles Domingues Schimidh - Titular
- Elina Maria do Rosário Coutinho - Suplente
- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Mônica Cristina Nascimento Nóbrega - Titular
- Valeria Cristina de Oliveira Cardoso - Suplente
- Representante de Pais de Alunos
Sebastião de Oliveira - Titular
- Sirlei Sertório da Silva - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), 24 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO Nº 1.863/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.629/2016, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 477.441,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para o reforço das seguintes dotações:

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

11.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08062-114 – Bloco IGD Bolsa Família FR 4000

004000 4000.940.09.06.06.25 3.3.90.14.00.00 – Diária - Pessoal Civil.....	R\$ 7.000,00
004010 4000.940.09.06.06.25 3.3.90.36.00.00 – Out.Serviços Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
004020 4000.940.09.06.06.25 3.3.90.39.00.00 – Out.Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
004030 4000.940.09.06.06.25 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 25.000,00
Total.....	R\$ 72.000,00

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

11.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08062-115 – BLOCO GESTÃO DO SUAS FR 4001

004040 4001.933.09.06.06.19 3.3.90.14.00.00 – Diária - Pessoal Civil.....	R\$ 4.200,00
004050 4001.933.09.06.06.19 3.3.90.39.00.00 – Out.Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
004060 4001.933.09.06.06.19 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$ 19.200,00

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

11.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08062-116 – BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA FR 4002

004070 4002.934.09.06.06.06 3.3.90.39.00.00 – Out.Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 90.000,00
004080 4002.934.09.06.06.06 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 92.241,00
Total.....	R\$ 182.241,00

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

11.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08062-117 – BLOCO DE ALTA COMPLEXIDADE FR 4003

004090 4003.939.09.06.06.24 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 48.000,00
004100 4003.939.09.06.06.24 3.3.90.39.00.00 – Out.Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
004110 4003.939.09.06.06.24 3.3.90.36.00.00 – Out.Serviços Pessoa física.....	R\$ 15.000,00
Total.....	R\$ 78.000,00

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

11.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08062-118 – BLOCO DE MÍDIA COMPLEXIDADE FR 4004

004120 4004.938.09.06.06.23 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 66.000,00
004130 4004.938.09.06.06.23 3.3.90.39.00.00 – Out.Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
004140 4004.938.09.06.06.23 3.3.90.36.00.00 – Out.Serviços Pessoa física.....	R\$ 30.000,00
Total.....	R\$ 126.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação das fontes 4000,4001,4002,4003,4004 mais o seus rendimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI Nº 3.624/2016

Data : 30 de junho de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-11.000,00 (onze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-11.000,00 (onze mil reais), para devolução da sobra de CONVENIO DO CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS (CAMINHÃO COM COLETOR).

12- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.001 - Diretoria
18.541.18002-111 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR – INST. DAS ÁGUAS FR 951

00256 951.1005.03.99.01.01 3.3.90.93.00.00 – INDEN. E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 11.000,00
---	---------------

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 951.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI Nº 3.625/2016

Data : 30 de junho de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-73.000,00 (setenta e três mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-73.000,00 (setenta e três mil reais), para devolução do convenio do CONTRATO DE REPASSE OGU 796080/2013/MDA/CAIXA-SICONS.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001 - Diretoria
20.661.20011-100 – OGU 796080/2013/MDA/CAIXA SICONS FR 941 - COZINHA INDUSTRIAL

003017 941.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 – INDEN. E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 73.000,00
--	---------------

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit no valor de R\$ 62.581,48 da fonte 941 mais o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3440/2014 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI Nº 3.626/2016

Data : 30 de junho de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-194.133,40 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-194.133,40 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos), referente ao CONVENIO DO BRASIL CARINHOSO.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002-Divisão de Educação
11.362.1201.1-095 REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01681 0949.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 94.839,05
01682 0949.1006.03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 EQUIP. MAT. PERMAN.....	R\$ 99.294,35
Total.....	R\$-194.133,40

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 949.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.616/2016, datada de 22 de abril de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI Nº 3.627/2016

Data : 30 de junho de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o CONVENIO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DENTRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE

07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10012-113 – APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO FR 332

002251 332.1005.03.02.01.01 4.4.90.52.00.00 – AQUIS. DE EQUIP. M. PERMAN.....	R\$ 120.000,00
002252 303.303.01.02.00.00 4.4.90.52.00.00 – AQUIS. DE EQUIP. M. PERMAN.....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$-140.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 332, mais o cancelamento da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE

07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10036-059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

002310 303.303.01.02.00.00 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SER DE TERC. P. FÍSICA.....	R\$ 20.000,00
---	---------------

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.628/2016

Data : 30 de junho de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 195.227,11 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 195.227,11 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), para devolução de recursos ao CONVÊNIO DO CONTRATO OGU Nº 770154/2012.

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.451.15012-097 - RECAPE ASFALTICO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO JARDIM SAN RAFAEL CONTRATO OGU Nº 770154/2012 FR 807
003207 807.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZACÕES E RESTIT.....R\$ 38.500,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Administração Geral
04.122.04042-003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
00380 000.01.07.00.00.00 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURID.....R\$ 156.727,11

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de R\$ 35.473,94 de superávit da fonte 807 mais o valor devedamente arrecadado mais o cancelamento da seguinte dotação:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.451.15012-097 - RECAPE ASFALTICO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO JARDIM SAN RAFAEL CONTRATO 0386063-14/2012 FR 807
003206 000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 156.727,11

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.629/2016

Data : 30 de junho de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 477.441,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 477.441,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para o reforço das seguintes dotações:

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08062-114 - Bloco IGD Bolsa Família FR 4000
004000 4000.940.09.06.06.25 3.3.90.14.00.00 - Diária - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00
004010 4000.940.09.06.06.25 3.3.90.36.00.00 - Out. Serviços Pessoa Fisica.....R\$ 10.000,00
004020 4000.940.09.06.06.25 3.3.90.39.00.00 - Out. Serviços Pessoa Juridica.....R\$ 30.000,00
004030 4000.940.09.06.06.25 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 72.000,00

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08062-115 - BLOCO GESTÃO DO SUAS FR 4001
004040 4001.933.09.06.06.19 3.3.90.14.00.00 - Diária - Pessoal Civil.....R\$ 4.200,00
004050 4001.933.09.06.06.19 3.3.90.39.00.00 - Out. Serviços Pessoa Juridica.....R\$ 10.000,00
004060 4001.933.09.06.06.19 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 19.200,00

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08062-116 - BLOCO PROTEÇÃO BASICA FR 4002

004070 4002.934.09.06.06.06 3.3.90.39.00.00 - Out. Serviços Pessoa Juridica.....R\$ 90.000,00
004080 4002.934.09.06.06.06 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 92.241,00

Total.....R\$ 182.241,00

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08062-117 - BLOCO DE ALTA COMPLEXIDADE FR 4003
004090 4003.939.09.06.06.24 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 48.000,00
004100 4003.939.09.06.06.24 3.3.90.39.00.00 - Out. Serviços Pessoa Juridica.....R\$ 15.000,00
004110 4003.939.09.06.06.24 3.3.90.36.00.00 - Out. Serviços Pessoa Fisica.....R\$ 15.000,00

Total.....R\$ 78.000,00

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08062-118 - BLOCO DE MEDIA COMPLEXIDADE FR 4004
004120 4004.938.09.06.06.23 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 66.000,00
004130 4004.938.09.06.06.23 3.3.90.39.00.00 - Out. Serviços Pessoa Juridica.....R\$ 30.000,00
004140 4004.938.09.06.06.23 3.3.90.36.00.00 - Out. Serviços Pessoa Fisica.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 126.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação das fontes 4000,4001,4002,4003,4004 mais o seus rendimentos.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO Nº 2.992/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme programação financeira, anexa, elaborada pela Divisão de Contabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Desdobrados as Despesas 2017**

Anexo III

DESPESAS POR CATEGORIAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES													
Despesa e Encargos Sociais	2.414.454,81	2.414.454,81	2.414.454,81	2.414.454,81	2.414.454,81	2.414.454,81	2.414.454,81	2.414.454,81	2.414.454,81	2.414.454,81	2.414.454,81	2.414.454,81	28.973.456,89
Juros e Encargos da Dívida	26.941,50	26.941,50	26.941,50	26.941,50	26.941,50	26.941,50	26.941,50	26.941,50	26.941,50	26.941,50	26.941,50	26.941,50	323.297,87
Outras Despesas Correntes	1.247.356,94	1.247.356,94	1.247.356,94	1.247.356,94	1.247.356,94	1.247.356,94	1.247.356,94	1.247.356,94	1.247.356,94	1.247.356,94	1.247.356,94	1.247.356,94	14.969.283,34
Total das despesas correntes	3.688.753,35	3.688.753,35	3.688.753,35	3.688.753,35	3.688.753,35	3.688.753,35	3.688.753,35	3.688.753,35	3.688.753,35	3.688.753,35	3.688.753,35	3.688.753,35	44.266.040,19
DESPESA DE CAPITAL													
Investimentos	419.936,11	419.936,11	419.936,11	419.936,11	419.936,11	419.936,11	419.936,11	419.936,11	419.936,11	419.936,11	419.936,11	419.936,11	5.035.233,33
Investimentos Financeiros	19.934,86	19.934,86	19.934,86	19.934,86	19.934,86	19.934,86	19.934,86	19.934,86	19.934,86	19.934,86	19.934,86	19.934,86	238.218,31
Amortização de dívida	298.583,04	298.583,04	298.583,04	298.583,04	298.583,04	298.583,04	298.583,04	298.583,04	298.583,04	298.583,04	298.583,04	298.583,04	3.582.996,45
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da despesa de Capital	738.454,01	738.454,01	738.454,01	738.454,01	738.454,01	738.454,01	738.454,01	738.454,01	738.454,01	738.454,01	738.454,01	738.454,01	8.861.448,10
Total Geral das despesas	4.427.207,36	4.427.207,36	4.427.207,36	4.427.207,36	4.427.207,36	4.427.207,36	4.427.207,36	4.427.207,36	4.427.207,36	4.427.207,36	4.427.207,36	4.427.207,36	53.127.488,29

Bandeirantes, 13 de abril de 2016

Ronaldo Cesar Mengoni
Controlador Interno
CPF 982766898-49

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal de Bandeirantes

Bel. Valdir Pires de Campos
Contador
CRC/PR 0518/210-3

Eustáquio Magalhães Trindade
Port. Nº 10.020/13
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.623/2016

Data : 21 de junho de 2016.
 Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes Estado do Paraná aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I
 CAPÍTULO I
 DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, para elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2017.

§ 1º - As receitas arrecadadas pelo Executivo Municipal, Autarquias, e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, obedecerão as seguintes prioridades:

- I - Custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - Precatórios judiciais;

§ 2º - Somente após atendidas as prioridades supra - arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos;

§ 3º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e pagamentos.

Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

Art. 3º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às disposições constantes no Capítulo VI da presente Lei.

CAPÍTULO II
 DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

- Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos municípios, o Município de Bandeirantes estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento anual:

- I - Ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados;
- II - Fomentar a economia do Município;
- III - Implementar a execução e o controle orçamentário, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;
- IV - Assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o meio ambiente e qualidade de vida da população;
- V - Modernizar a administração pública por meio de informatização, de melhoria de estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação dos servidores;
- VI - Fica estabelecido os programas e as metas, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o ano de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas;
- VII - A Proposta Orçamentária que não conterá dispositivo à previsão da receita à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "Reserva de Contingência", identificado pelo código 999999999 e montante equivalente e compreenderá a até 0,2 % (zero, virgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

PRIORIDADES

- 01- LEGISLATIVA
- 02- JUDICIÁRIA
- 04- ADMINISTRAÇÃO
- 05- DEFESA NACIONAL
- 06- SEGURANÇA PÚBLICA
- 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 09- PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 10- SAÚDE
- 11- TRABALHO
- 12- EDUCAÇÃO
- 13- CULTURA
- 15- URBANISMO
- 16- HABITAÇÃO

- 17- SANEAMENTO
- 18- GESTÃO AMBIENTAL
- 20- AGRICULTURA
- 22- INDÚSTRIA
- 23- COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 24- COMUNICAÇÕES
- 26- TRANSPORTE
- 27- DESPORTO E LAZER
- 28- ENCARGOS ESPECIAIS

VIII - Dar atendimento à Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030 Material de Consumo, 339036 Outros Serviços de terceiros Pessoa Física, 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 449052 Equipamentos e Material Permanente, Obras e Instalações, Aquisições de Imóveis, de acordo com os anexos I, II, III, IV, respectivamente, para fins de utilização pela União, Estados, DF e Municípios, e Anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 Plano de Contas da Despesa - TC, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona.

- METAS:
- 01- LEGISLATIVA
- 031- AÇÃO LEGISLATIVA

Dar cumprimento ao disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município, dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal.

APLICAÇÕES DIRETAS

Manutenção das Atividades Legislativas - Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais Precatórios, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Passagens e despesas com locomoção, Diárias, Outros Benefícios Previdenciários, Salário Família e Equipamento e Material Permanente.

02- JUDICIÁRIA

- JURÍDICA
- 062- Manutenção da Consultoria Jurídica.

APLICAÇÕES DIRETAS

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Assistência Jurídica ao Procon no interesse público, Manutenção da Consultoria Jurídica, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal - decorrentes de contrato de terceirização, Equipamento e Material Permanente.

04- ADMINISTRAÇÃO

- 122- Administração Geral.
- EXECUTIVO MUNICIPAL
- Gabinete do Prefeito

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Salário Família, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Cursos e Treinamento para Pessoal, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Serviços de Consultoria, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Obtenção de Recursos para Financiamento e/ou Antecipação de Receitas, oferecendo em garantia recursos do ICMS e ou E.P.M. "ad referendum do Poder Legislativo", Obrigações Patronais, Outros Benefícios de Natureza Social.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Diretoria
- Divisão de Material e Patrimônio
- Divisão de Recursos Humanos
- Divisão de Serviços Gerais

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção de Próprios Público, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização, Despesas de Exercícios Anteriores, Cursos e Seminários para treinamento de pessoal regularização de Encargos Sociais: Débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e PASEP, Serviços de Consultoria, Salário Família, Obrigações Patronais, Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial, Manutenção do Instituto Médico Legal e do Aterro Sanitário.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos, Maquinários, Veículos e Material Permanente, Material de Consumo, capacitação dos servidores públicos com plano de valorização aos interessados na qualificação profissional. Instalação de Câmeras de Segurança na Área Central Comercial, Implantação do Projeto Cidade Digital na Área Central da Cidade.

Aumento salarial ao servidor reponde no mínimo o índice inflacionário anual.

Consorcio Publico (Bacia Paranapanema/Rio das Cinzas) regional/codapaci.

Inversões Financeiras: Aquisição de Imóveis diversos, para construções de novas escolas, centros municipais de educação infantil e construções de residências habitacionais.

Obras e Instalações: Construções diversas para resguardar o Patrimônio Público, Construção/ Reforma e ou Ampliação do Paço Municipal.

Transferências a Pessoas: Despesas com Salário Família, PASEP, Obrigações Patronais, e Fundo Municipal de Saúde.

SECRETARIA DA FAZENDA

- Diretoria
- Divisão da Receita
- Divisão de Tesouraria
- Divisão de Contabilidade

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, Obrigações Patronais, Juros sobre a Dívida por Contrato, Outros encargos sobre a Dívida por Contrato, Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita, Obrigações decorrente de Política Monetária, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Encargos da Dívida Interna, Reforma e Integração do Sistema Tributário, Juros da Dívida Contratada, Reserva de Contingência, Precatórios Judiciais, Concessão de Empréstimos e Financiamentos, Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada, Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, Sentenças Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, Indenizações e Restituições.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo.

Implantação de sistema on line para liberação de alvará de licença e certidão negativa on line. Implantação da Nota Fiscal Eletrônica, Capacitação de servidores, Incremento na Fiscalização junto ao tributo ISSQN e emissão de nota fiscal do produtor rural, para aumento na arrecadação municipal através de equipe de Fiscalização.

Transferências de Capital: Amortização da Dívida Interna, ONG'S (Organização Não Governamental) e OSIP'S (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Diretoria
- Divisão de Obras,
- Divisão de Serviços Rodoviários.
- Divisão de Serviços Urbanos

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, despesas de Exercícios Anteriores, Contrapartida-Projeto para Transferências Voluntárias, Obrigações Patronais, Salário Família, Contratação por tempo determinado, Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Material Permanente, Material de Consumo.

Inversões Financeiras: Aquisições de Imóveis.

Obras e Instalações: Construção de Galerias de Águas Pluviais, Meio Fio, Infra-Estrutura Urbana, Abertura de novas Ruas e Acesso a Vias Públicas, Sinalização e Manutenção Viária, Reurbanização da Área Central da Cidade, Asfalto e Recapeamento em diversas ruas do perímetro urbano. Construção e Reformas em praças públicas, Manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do município, Reformas em calçamentos do perímetro urbano do município. Reposição por lâmpadas de Led com o mesmo quilowatt, quando da necessidade de substituição das lâmpadas existentes nos postes públicos de todo o município. Construção de uma Casa Mortuária no Cemitério Municipal, e o calçamento das atuais ruas de terras no interior do Cemitério Municipal.

05- DEFESA NACIONAL

- 153- Defesa Terrestre

Apoio à manutenção do TG-05-013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

06-SEGURANÇA PÚBLICA
 181-Policiamento
APLICAÇÕES DIRETAS
 Manutenção do Corpo de Bombeiros - Funrebom.
 Apoio a Órgãos de Segurança Pública: Policiamento Civil, Policiamento Militar, Delegacia da Mulher e Segurança Pública Municipal.

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

241- Assistência ao Idoso
 242- Assistência ao Portador de Deficiência
 243- Assistência à Criança e ao Adolescente
 244- Assistência Comunitária

Assistência:
 Assistência ao Menor
 Assistência Social Geral
 Assistência Comunitária
 Bolsa Família

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas, Materiais de Consumo, Outros Serviços de terceiros - pessoa física, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, apoio para o funcionamento do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e seu Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias.

Transferências a Instituições de cunho filantrópico:
 Subvenções Sociais a Instituições locais de cunho Filantrópico, como:

Sociedade São Vicente de Paulo
 Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes
 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 São Pio Pietrelcina
 Santa Casa
 Dentre outros.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo de Assistência Social
 Transferências a Entidades
 Recursos do SAS
 Assistência ao Menor Carente
 Enfrentando a pobreza
 Apoio a Criação do Fundo de Segurança Alimentar
 Programa Fornecimento de Cestas Básicas para pessoas com vulnerabilidade social
 Elaboração de Programa concessão de bolsa de estudo para universitários carentes.

Despesa de Capital: Equipamento, veículo e material Permanente.
 Obras e Instalações: Reformas no Prédio da Secretaria e gestoriar recursos junto ao governo federal para melhorias e construção do CRAS.

Segmento: Doentes Mentais.

Prioridade: Manutenção do atendimento psiquiátrico; campanhas para conscientização da sociedade local sobre os cuidados necessários aos doentes psiquiátricos; diagnóstico precoce dos distúrbios globais do desenvolvimento;

Estratégia: Parcerias com associações não governamentais; apresentação de projetos sociais para obtenção de recursos.

Meta: 200

Segmento: Alcoólatras

Prioridade: Palestras educativas e outras ações para inibir o incremento de toxicômanos.

Estratégia: Palestras de conscientização com a população atingida; campanhas sócio-educativas nas redes escolares; parcerias com a secretaria da educação e cultura e da saúde; campanhas de esclarecimento sobre riscos trazidos pelo uso abusivo do álcool.

Meta: 825

Segmento: PPD

Prioridade: Capacitação do RH; melhoria das condições físicas da estrutura; comercialização de produtos feitos pelos educandos; apoio ao pessoal responsável pela educação especial.

Estratégia: Apresentação de projetos para transferências voluntárias de recursos; cursos de capacitação com entidades educacionais e especializadas em capacitação de RH; parcerias com entidades privadas; promoção do voluntariado com ênfase em pessoas aposentadas.

Meta: 200

Segmento: Idosos

Prioridade: Manutenção da saúde com atenção e cuidados preventivos; investimentos em atividades motoras, de lazer e exercícios físicos, capacitação do RH; promoção de atividades sociais.

Estratégia: Elaboração de atividades sociais, de saúde como palestras, visitas, cursos e consultas médicas; parcerias com a secretaria da educação e cultura e da saúde.

Meta: 120

Segmento: Famílias

Prioridade: Assistência a famílias de baixa renda; capacitação profissional com geração de renda; alfabetização.

Estratégia: Parcerias com secretarias da educação e cultura, da saúde, e com entidades sociais.

Meta: 200

Segmento: Criança/adolescente

Prioridade: Capacitação do RH; melhoria das estruturas físicas; apresentação de projetos sociais para obtenção de recursos; projetos voltados a ocupação e interação das crianças e adolescentes.

Estratégia: Parceria com entidades sociais que compõem a rede do Município; apresentação de projetos técnicos para obtenção de recursos federais.

09-PREVIDÊNCIA SOCIAL

271- Previdência básica
 272- Previdência do Regime Estatutário

Previdência:
APLICAÇÕES DIRETAS
 Básica - Obrigações Patronais (INSS)
 Regime Estatutário: Previdência Social a Inativos e Pensionistas

10-SAÚDE

301-Atenção Básica
 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 303-Suporte Profilático e Terapêutico
 304-Vigilância Sanitária
 305-Vigilância Epidemiologia
 306-Alimentação e Nutrição

ATENÇÃO BÁSICA

10.301-Piso de Atenção Básica
 10.128-Formação de Profissionais Técnicos de Saúde

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.301- Atenção à Saúde Bucal, Atenção à Saúde do Trabalhador
 10.302- Atenção à Saúde da população no Município habilitado em Gestão Plena do Sistema

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305- Incentivo financeiro ao município certificado para vigilância em Saúde
 10.305- Modernização do Sistema de Vigilância em Saúde
 10.302- Incentivo Financeiro ao Município para Ações de Prevenção e Qualificação - HIV/Aids e do vírus H1N1.

COMPONENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304 -Incentivo Financeiro ao município habilitado à parte variável do Piso de Atenção Básica para ações de Vigilância Sanitária.
 -Incentivo Financeiro ao município para execução de ações de médio e alto risco sanitário.
 -Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde.
 -Vigilância Sanitária de Produtos.

ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

10.303 -Incentivo Financeiro ao município habilitado à parte variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Assistência Farmacéutica Básica.
 -Promoção da oferta e da cobertura dos serviços de Assistência Farmacéutica e Insumos Básicos no Sistema Único de Saúde.
 -Assistência financeira para aquisição e distribuição de medicamentos que compõem as políticas pública.

GESTÃO EM SAÚDE

10.303 -Apoio à estruturação dos serviços de assistência farmacéutica na rede pública.
 10.302 -Fomento ao Desenvolvimento da Gestão, Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde.
 -Serviços extra-hospitalares de atenção aos portadores de transtornos mentais e decorrentes do uso de AD.
 -Cooperação Técnica para qualificação da atenção à saúde das pessoas em situações de violência e outras causas externas.
 10.183 -Cartão Nacional de Saúde

10.122 -Parcerias junto às escolas técnicas de saúde, escolas de saúde pública, centros formadores e centros colaboradores.
 -Investimento para humanização e ampliação do acesso a atenção à saúde.
 -Serviço profissional em saúde.
 -Qualificação da gestão descentralizada no sistema Único de Saúde.
 -Gestão e Administração do Programa .

10.128 -Formação de Profissionais de saúde.
 10.131 -Mobilização da sociedade para a Gestão Participativa no Sistema Único de Saúde
 -Controle Social no Sistema Único de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

Diretoria
APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Passagens e despesas com locomoção, Diárias, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Equipamentos, Veículos e material Permanente, obrigações Patronais.

Manutenção e Assistência a Grupo de Risco
 Atendimentos Emergenciais
 Atendimento médico hospitalar-SUS
 Transferência ao CISNOP
 Piso de Atenção Básica -PAB
 Manutenção da Vigilância Sanitária
 Buscar parcerias para construção e reforma de Unidade de Saúde e Ambulatórios Médicos
 Informatização da Saúde
 Manutenção da Farmácia Fitoterápica e Manipulação
 Auxílio financeiro à Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Bandeirantes - APMI
 Programa Saúde da Família e PACS
 Programa de Combate ao Risco Nutricional
 Municipalização de Ações de Vigilância Epidemiológica
 Assistência Farmacéutica
 Programa Incentivo Estadual
 Programa agente da Saúde
 Programa CAPS - Centro de Atenção Psicossocial (Manutenção)
 Subvenções Sociais a Instituições locais de cunho Filantrópico.
 CISNOP
 CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
 PROVOPAR

Programa Gestão em Saúde

Firmar convenio com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes (Santa Casa), para exames diversos, atendimento medico ambulatorial, pronto socorro municipal, procedimentos cirurgicos.

Credenciamento de laboratórios
 Firmar convênios com clínicas
 Credenciamento de médicos, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas, clínicas e procedimentos cirurgicos
 Programa de Educação em Saúde
 Programa de Apoio e Manutenção de Postos de Saúde para atendimento em geral.

Municipalização de assistência médica especializada
 Equipamentos para Postos de Saúde
 Aquisição de veículos de transporte
 Apoio à manutenção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral da Mulher e à Criança
 Contrapartida: Projetos para Transferências Voluntárias
 Contratar/licitar estudos para plano de cargos e salários da saúde.
 Implantação do Centro de Especialidade Odontológica (CEO).

Despesas de Capital: Equipamento e Material Permanente, Veículos, Material de Consumo, Aquisição de Imóveis.
 Obras e Instalações: Reformas do Posto Central de Saúde, Construção de novos Postos de Saúde e reformas e manutenção de Postos de Saúde do Município e Programa Saúde da Família (PSF).
 Construção de Módulos Sanitários em parceria com a FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, PARceria PARA INSTALAR A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde terá unidade orçamentária própria, porém sua contabilidade será feita e consolidada com a do Executivo Municipal.

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamento e Material Permanente, Obras e Instalações, Aquisição de Imóveis.

11-TRABALHO

331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador
 334-Fomento ao Trabalho

Ações para Incentivar Programas de Geração de Rendas Através de Fomento as Indústrias e Comércio - Banco do Povo e Banco Social, Cursos de Qualificação aos Jovens e Trabalhadores Adultos, através da Agência do Trabalhador /SINE

12-EDUCAÇÃO

361- Ensino Fundamental
 362- Ensino Médio
 363- Ensino Profissional
 364- Ensino superior
 365- Educação infantil
 366- Educação de jovens e adultos
 367- Educação Especial
 368- Curso Pré-Vestibular

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria
Divisão de Educação

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Salário Família, Obrigações Patronais, Material de distribuição gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamentos e Material Permanente, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Indenizações e Restituições, Transporte Escolar, Transferências a Instituições Privadas: APAE, contribuição e manutenção dos Centros de Educação Infantil - CEI.

Apoio ao Convênio com a Universidade Aberta do Brasil- UAB, para implantação de novos cursos à distância e reforma do imóvel da antiga Escola Antenor Moretti para abrigar o pólo.

Equipamento e Material Permanente do FUNDEB
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério- FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental - 25%
Transferência ao FUNDEB

Apoio ao Ensino Técnico e Profissionalizante, Inclusive com Cursos de Capacitação de Professores.

Manutenção de Atividades de Apoio ao Educando
Construção, reforma e ampliação de Escolas e Centros de Educação Infantil.

Aquisição de Equipamentos diversos para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

Aquisição de Veículos para transportes escolares
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- FNDE
Programa Nacional de Alimentação de Creches- PNAC - FNDE

Programa Brasil Alfabetizado
Convênio FNDE

FNDE/Capacitação de Professores
Educação de Jovens e Adultos-EJA, Terceira Idade - com implantação de curso de informática

Transporte escolar Universitário
PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Programa Dinheiro Direto na Escola
Merenda escolar, apoiando a agricultura familiar.

Manutenção das Atividades Culturais
Manutenção do cursinho municipal pré-vestibular

Aquisição de acervos Bibliográficos
Aquisição de Imóveis para Construções e/ou Reformas de Escolas, CEI's e outros

Programas Esportivos - Diretoria de Esportes- Crem (Comissão Recreativo, Esportivo Municipal)

Apoio a eventos esportivos e culturais
Contrapartida: Projetos para Transferências Voluntárias e Reformas e Construções

Implantação do ensino integral com a reforma e cobertura da quadra da escola municipal Santa Terezinha

Contribuições Correntes: Realização de estudos para implementação de Convênios com Universidades da Região

Obras e Instalações: Estudos de Viabilidade, Construção e cobertura de Quadra de Esportes das Escolas Municipais, Recuperação, reforma e adequação de Quadras das Escolas Municipais e Quadras Poliesportivas.

Estudos de Viabilidade e Modernização da Infra Estrutura Esportiva e Implantação de Complexos esportivos na Vila São Pedro e Vila Bela Vista

Estudos de Viabilidade e implantação de Museu Municipal e Museu Ferroviário junto a antiga Estação Ferroviária.

Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais.

Reforma no ginásio de esportes 14 de novembro, com troca de piso da quadra, melhorias na iluminação, melhorias placar eletrônico e melhorias no vestiários.

Reforma de imóveis para projetos Educacionais e Sociais
Convênio com o mantenedor do Estádio Comendador Luiz Mengel, para projetos de Futebol.

Inversões Financeiras; Aquisição de imóveis.

13-CULTURA

391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.

Apoio aos Jogos Florais
Apoio as Festividades Natalinas
Apoio as Festividades Religiosas

Apoio a Festas, Feiras e Exposições
Apoio a Festa do Milho Verde

Apoio a Construção de Museu e Sala de cinema no Auditório da Professora Takiko Hassegawa, na Praça Valderi Vilela

Apoio a Competições Municipais, Estaduais e Federais

15-URBANISMO

Infra-Estrutura Urbana
Serviços Urbanos
Transportes Coletivos Urbanos

16-HABITAÇÃO

Habitação Rural
Habitação Urbana, Habitação Popular
Lotes Urbanizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Gestão junto ao Governo federal, Governo Estadual e COHAPAR, para construção de casas de baixa renda, através do FAR e FDS, construção de Casas Rurais através do PNH.

Implantação de novos loteamentos urbanos.

17-SANEAMENTO

512 - Saneamento Básico Urbano

METAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO GERAL
APLICAÇÕES DIRETAS**

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL - Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL - Salário Família, Aposentadorias e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Obrigações Tributárias e Contributivas, Plano de Cargos e Salários, Cursos e Treinamento para Pessoal, Passagens e Despesa com locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial.

DESPESAS DE CAPITAL - Aquisição de Veículos, Maquinas, Utensílios, Motores e Equipamentos em Geral - Material Permanente

Inversões Financeiras: aquisições de imóveis

OBRAS E INSTALAÇÕES - Construção, Ampliação e manutenção de Redes Coletoras e Emissários de Esgotamento Sanitário. Construção, Ampliação e reforma e manutenção de Redes Distribuidoras e Adutoras de água.

Gestão de recursos para reforma, substituição de encanamento e reordenação da rede distribuidora de água do perímetro urbano

Gestão de recursos e/ou financiamento junto a paranaidade e/ou governo federal (ministério das cidades, funasa, integração nacional, etc.), para a construção emissário de galerias de águas pluviais, entre a rua Wladimir Alves aranha, até o ribeirão das antas.

Gestão de recursos para implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais.

Gestão de recurso para perfuração de Poço Profundo na Zona Sul, para atendimento a população e ao Parque Industrial.

Manutenção Poços Artesianos
Manutenção da Lagoa de Tratamento de Esgoto sanitário
Manutenção e Construção de Reservatórios de Água
Manutenção de bens públicos
Construção, Ampliação e manutenção de Redes de águas Pluviais
Construção do Sistema de Coleta e Tratamento do Esgoto Sanitário do Perímetro Central do Distrito Nossa Senhora da Candelária.
Manutenção da Limpeza Pública e coleta de lixo doméstico urbano e rural.
GESTÃO AMBIENTAL:

Ampliação do sistema de coleta de lixo seletivo, em parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
Plano de gestão de Resíduos Sólidos
Recuperação de Ribeirões e Nascentes.

18-GESTÃO AMBIENTAL

Aplicações Diretas

Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas - PESSOAL CIVIL, Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL- Salário Família, Aposentadorias e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física, Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, Obrigação Tributária e Contributivas, Cursos e Treinamento de Pessoal, Despesas com locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Material Permanente, Reflorestamento visando à contenção da poluição (mata ciliar).

Criação, ampliação do sistema de coleta de lixo seletivo, através do Projeto Viva Bem

Proteção ao meio ambiente:
Manutenção das atividades de apoio ao meio ambiente
Capacitação dos Produtores Rurais para correto uso de agrotóxicos

Implantação, Construção e Manutenção de Aterro Sanitário
Ampliação do sistema de seleção e reciclagem do lixo
Projeto Integrado de Preservação e Recuperação ambiental
Estudos de Viabilidade, Implantação e Construção de Parque Municipal com áreas de Esportes e Lazer (Parque do Povo) e Parque Ecológico.

Despesas de Capital: Equipamento e Material Permanente, Material de Consumo, Aquisição de Imóveis

Obras e Instalações: Construção, Implantação de Aterro Sanitário

Estudos para implantação e Construção de Parque Ambiental Municipal com áreas de Esportes e Lazer.

RECURSOS HÍDRICOS

- Despesas com Estudos e Pesquisas Hidrológicas do Município.

20-AGRICULTURA

601-Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Diretoria
APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- PESSOAL CIVIL, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, 606- Programa de Conservação e Recuperação do Solo, 601 Controle de Erosão e Ações de Preservação e Recuperação do Solo, 601 Reflorestamento visando à contenção da poluição (mata ciliar), 601 recuperação e cascalhamento de Estradas Municipais, 601-Readquação de Estradas Rurais, 601-Restauração de Obras, 601-Participação de parceria em Convênio com os entes federados, 606-Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura, 606-Ação de Desenvolvimento Rural Integrado, 606- Patrulhas Mecanizadas- 601-Convênio com a EMATER-PR.

606-Contrapartida: Projetos para Transferências Voluntárias
Despesa de Capital: Aquisição de Equipamento, Maquinário, Veículos e Material Permanente, Material de Consumo

Inversões Financeiras: Aquisição de imóveis.

Obras e Instalações: -Estudos de Viabilidade, Projetos e Construções diversas

-Recuperação de Pontes nas estradas principais em algumas comunidades rurais, ex: água da onça, bairro novo e água seca.

-Estudos de Viabilidade, Projetos e Recuperação das estradas Rurais Municipais com parcerias com entes federados.

Implantação paisagismo no Canteiro Central do Conjunto Residencial das Torres.

Apoio aos feirantes das Feiras da Lua e Feira Dominical

-Construção e Manutenção de Hortas Comunitárias nas escolas e ação social

-Estudos de Viabilidade, Projetos, Apoio institucional e realização de eventos no setor agropecuário

-Gestionar recursos para projeto construção centro de eventos e parque de exposição agropecuária.

- Gestão de Recursos para Estudos, Projetos, viabilização e implantação de Central de Comercialização e Distribuição de Frutas e Hortaliças.

22- INDÚSTRIA

661-Promoção Industrial.

23- COMÉRCIO E SERVIÇOS

691- Promoção Comercial

695- Turismo

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Diretoria

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- PESSOAL CIVIL, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Contrapartida - Projetos para Transferências Voluntárias.

Manutenção das atividades de apoio a Indústria
Manutenção das atividades de apoio ao Comércio
Manutenção das atividades de apoio ao Turismo

Apoio ao PROCON
Transferência ao Fundo de Desenvolvimento Municipal (Art. 6º da Lei nº 1.924/95).

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Material de Consumo

Obras e Instalações: Realização de Estudos de Viabilidade, Projetos para aquisição de área destinada à expansão Industrial e execução de serviços de Infra- Estrutura para Parque Industrial

Apoio a realização de shows e eventos diversos e, decorações em datas comemorativas das ruas do município.

Manutenção da Pedreira Municipal

Inversões Financeiras: Aquisições de Imóveis.

24-COMUNICAÇÕES

722-Telecomunicações

Manutenção da Torre de Transmissão de TV.
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

26-TRANSPORTE

782-Transporte Rodoviário.

Divisão de Serviço Rodoviário Municipal.
APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Locação de mão

de obra, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Obrigações Patronais, Manutenção do Fundo Municipal de Transporte-CEXETTRAN, convênio com o Detran.

Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias
Despesas de Capital: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, Material de Consumo.

Obras e Instalações: Manutenção do Terminal Rodoviário Conservação de Rodovias Municipais, em especial a de ligação da PR436 até o Distrito Nossa Senhora da Candelária.
Inversões Financeiras: Aquisições de Imóveis

27-DESPORTO E LAZER

812-Desporto Comunitário
813- Lazer

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO: Diretoria
APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização, Manutenção da Infra Estrutura Urbana, Manutenção dos Serviços Urbanos Diretos, Manutenção dos Serviços Urbanos Terceirizados, Modernização da Coleta de Lixo Urbano e/ou sua terceirização e Limpeza Pública, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas com Pessoal Civil da Limpeza Pública e Cemitério Municipal, Contrapartida- Projetos para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Obrigações Patronais,

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo

Obras e Instalações: 812- Pistas para Caminhadas em diversos pontos do perímetro urbano.

813-Construção de Áreas de Lazer em Bairros - Praças e Parques (Reforma do campo de Bocha e Banheiros da praça da Vila Lordani, Bocha da rua Frei Rafael Proner), Construção de campo de bocha no terreno próximo ao campo do Tozinho.

Construções de quiosques com mesa e bancos, para lazer (especialmente para jogos de dama, xadrez e outros) dos idosos, nos seguintes locais: baixada em frente à empresa sagae, praça vila lordani, praça conjunto maria berthó meneghel, praça do conjunto celso fontes, parque do povo, praça do saae, praça são sebastião/ibc e outros.

Plano de reformas de vestiários e banheiros, dos campos de futebol amador, nas comunidades rurais, visando disponibilizar lazer ao homem do campo.

Construção de complexo esportivo no jardim Bela Vista (Campo de Futebol, Cancha de Bocha, Vestiários, etc)
Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Infra-Estrutura para implantação de Conjuntos Habitacionais
Construção de unidades habitacionais
Manutenção do Cemitério Municipal.

Inversões Financeiras: Gestionar parcerias para implantação de Conjuntos Habitacionais e criação de Loteamentos Privados, dentro do Plano Diretor Municipal (PDM)

28-ENCARGOS ESPECIAIS

841- Refinanciamento da Dívida Interna
843-Serviço da Dívida Interna
845-Transferências
846-Outros Encargos Especiais

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art.10 - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município.

§ 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, deverá elaborar sua proposta Orçamentária, e ser encaminhada ao poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento Geral do Município à Câmara Municipal;

Art. 11 - Na elaboração do Orçamento geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei, os procedimentos para transposição, remanejamento e cancelamento de dotações entre unidades orçamentárias, a possibilidade de Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita, bem como a fixação do percentual destinada à abertura de créditos adicionais suplementares, em termos previstos no § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 12 - Durante o período de execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal e Autarquias propor ajustes no Plano Plu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

riannual, decorrentes da reavaliação da realidade econômica local e nacional.

Art. 13 - As despesas com pessoal e encargos sociais inclusive reajustes salariais, não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo primeiro- Para cumprimento deste artigo, poderão ser obedecidas à periodicidade anual para possíveis reajustes salariais.

Parágrafo segundo - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder, o percentual da receita líquida do exercício de 1999 (art.72 da LRF).

Art. 14 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no art. 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 15 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender Despesas de Capital, após atendidas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e outras Despesas com custeio Administrativo, Operacional e Precatório Judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 16 - Na fixação das Despesas serão observadas as Prioridades e Metas determinadas no art. 8º desta Lei, bem como a Manutenção e Funcionamento dos Serviços já implantados.

CAPÍTULO IV DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E DAS AUTARQUIAS

Art. 17 - Serão elaborados orçamentos para os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUREMBOM, Especial de Serviços Sanitários e Planos de Aplicação de Recursos, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

- I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;
- II - aplicações, definindo:
 - a) as ações que serão desenvolvidas pelo Fundo;
 - b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicações dos fundos Referidos neste artigo, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 18 - O Orçamento da Autarquia, observará na sua elaboração as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e demais Legislação pertinente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no art. 8º desta Lei.

Art. 19 - As Receitas e Despesas dos Fundos Municipais e das Entidades mencionadas no artigo 17 e 18 desta Lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20 - O Poder Executivo fica autorizado facultativamente, a rever e a atualizar a sua legislação tributária para o exercício financeiro de 2017, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado a Câmara Municipal, até 30(trinta) dias antes do encerramento do exercício de 2016, dispondo sobre:

- I - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando reavaliar as alíquotas aplicáveis, adequando-a a realidade atual, a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;
- II - o cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da Contribuição de Melhoria.
- III - Revisão do Código Tributário Municipal, visando corrigir distorções;
- IV - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- V - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;
- VI - O imposto sobre a propriedade Predial e Territorial urbana - IPTU e o imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, fixo de 2017, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única, sendo que, os valores apurados no presente inciso, não serão considerados na previsão da receita de 2017, nas respectivas rubricas orçamentárias;
- VII - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante;
- VIII - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhada ao Poder legislativo após o mês de junho/2016;
- IX - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais

serão objeto de projeto de Lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2017;

X - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, fica autorizado a receber taxas, de obrigação do Poder Executivo.

Art. 21 - O projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas à Câmara Municipal na forma do "Caput" do artigo 19, desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 22 - Ficam o Poder Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Autarquia, autorizada a ampliar o quadro de funcionários municipais e abrir as vagas necessárias, obedecidas às limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, limites para despesas com pessoal

Parágrafo Único - Para cumprimento deste artigo a Autarquia, autorizada a realizar concurso público e ou teste seletivo para admissão de pessoal necessário, devendo ter autorização expressa do poder Executivo, após apresentação de justificativa, executado o Poder Legislativo.

Art. 23 - Deverão os Poderes Legislativo, Executivo Municipal, e Autarquia, a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com no mínimo os índices oficiais de inflação, divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, com o índice de reajuste a ser fixado sendo único para todos os órgãos municipais, dentro do que estipula a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Não admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentário que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído, exceto as autorizados por lei específica.

Art. 25 - Os valores das metas fiscais, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determina até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal;

Art. 26 - Em cumprimento do Art. 4º § 1º, § 2º e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Art. 27 - Poderá o município abrir crédito adicional especial, ou mesmo suplementar, indicando como fonte de recurso o valor efetivamente arrecadado de cada convênio, mais eventuais sobras orçadas do convênio não poderão ser utilizadas como fonte de recursos para outras dotações.

Art. 28 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 no ano;

Art. 29 - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a administração direta e autarquia, inclusive transferências do Município;

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

- I - Ajustamento das dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;
- II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

Art. 30 - O Município e Autarquia, ficam autorizados a firmar Termos de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços, visando o bem estar dos cidadãos;

Art. 31 - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais e Suplementares até o limite dessas despesas, para efeito do limite fixado no Artigo 27 desta Lei;

Art. 32 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE, ou outro indexador que venha substituí-lo;

Art. 33 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de Lei encaminhados ao Poder Legislativo após o mês de junho/2016;

Art. 34 - Fica o Poder Executivo e Autarquia, autorizados a realizar confissões de dívidas e realizar parcelamento de débitos junto ao INSS e outros órgãos públicos, estaduais e ou federais, após prévia autorização Legislativa;

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

Art. 36 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto à Secretaria de Finanças do Município;

Art. 37 - Cumprimento do Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
METAS FISCAIS ANUAIS

Anexo IV

Títulos	Balancos de anos anteriores			Ano em curso	Previsão anos seguintes	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA						
Receitas Correntes	44.690.923,77	48.266.197,67	49.260.378,20	51.841.524,55	54.962.548,19	57.710.675,60
Receitas de Capital	1.110.000,00	1.198.800,00	1.223.775,00	1.284.963,75	1.349.211,93	1.416.672,52
RECEITA TOTAL (A)	45.800.923,77	49.464.997,67	50.484.153,20	53.126.488,30	56.311.760,12	59.127.348,12
DESPESA						
Despesas Correntes	33.092.640,00	34.747.272,00	36.484.635,60	39.403.406,45	42.555.678,96	45.960.133,28
(-) Juros e Encargos da Dívida	-330.750,00	-347.287,50	-364.651,88	-393.824,03	-425.329,95	-459.356,34
Despesas de Capital	8.572.488,75	9.001.113,19	9.451.168,85	10.207.262,35	11.023.843,34	11.905.750,81
(-) Amortização da Dívida	-1.543.500,00	-1.620.675,00	-1.701.708,75	-1.837.845,45	-1.984.873,09	-2.143.662,93
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq. Tít. Capital Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA (B)	39.790.878,75	41.780.422,69	43.869.443,82	47.378.999,33	51.169.319,27	55.262.864,82
Resultado Primário (A - B)	6.010.045,02	7.684.574,98	6.614.709,38	5.747.488,97	5.142.440,84	3.864.483,31

A metodologia utilizada no cálculo das previsões, fundamenta-se na média aritmética da variação percentual dos últimos três anos que antecederem o ano no qual será elaborada a LDO), aplicada sobre a previsão atualizada do ano em curso.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DEMONSTRATIVO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017
(Desdobradas as Receitas)

Anexo II

RECEITAS POR CATEGORIA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES							
Receita Tributária	1.282.189,23	1.260.819,40	668.875,38	758.628,62	790.683,36	1.510.846,30	6.272.042,29
Receitas de Contribuições	261.166,82	265.192,51	132.093,04	257.895,94	272.489,08	402.569,27	1.591.406,66
Receita Patrimonial	48.912,30	5.162,97	70.922,84	190.214,50	190.214,50	499.992,40	1.005.419,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	9.812,19	11.774,63	25.511,70	8.503,90	88.309,74	140.641,43	284.553,60
Transferências Correntes	6.472.982,01	7.624.509,81	6.717.245,48	6.455.534,62	5.443.585,95	11.253.567,10	43.967.424,97
Outras Receitas Correntes	195.220,32	202.587,13	36.834,02	62.617,84	55.251,04	1.289.190,82	1.841.701,17
TOTAL DA RECEITA CORRENTES	8.270.282,87	9.370.046,44	7.651.482,46	7.733.395,42	6.840.533,65	15.096.807,33	54.962.548,19
RECEITAS DE CAPITAL							
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	48.012,50	48.012,50	48.012,50	48.012,50	48.012,50	48.012,50	288.074,97
Transferências de Capital	176.856,16	176.856,16	176.856,16	176.856,16	176.856,16	176.856,16	1.061.136,96
Total da Receita de Capital	224.868,65	224.868,65	224.868,65	224.868,65	224.868,65	224.868,65	1.349.211,93
Total Geral da Receita	8.495.151,52	9.594.915,10	7.876.351,12	7.958.264,08	7.065.402,31	15.321.675,99	56.311.760,12

Com relação às medidas de combate a sonegação e a evasão da receita tributária municipal, o município através de Lei própria, vem executando anualmente junto aos seus contribuintes o REFIS MUNICIPAL. Aos contribuintes inadimplentes e que não aderirem ao REFIS MUNICIPAL, cabe por força de lei a execução da dívida em questão.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM PROJEÇÃO PARA OS DOIS ANOS SEGUINTE
(Receitas Desdobradas em Categoria Econômica)

Anexo I

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	EVOLUÇÃO DA RECEITA				%	BASE ORÇADA		PROJEÇÃO	
	2013	2014	2015	%		2016	%	2017	2018
RECEITAS CORRENTES									
Receita Tributária	4.476.100,00	4.834.188,00	5.688.927,25		5.973.373,61		6.272.042,29	5,00%	6.585.644,41
Receitas de Contribuições	1.387.100,00	1.489.068,00	1.443.452,75		1.515.625,39		1.591.406,66	5,00%	1.670.976,99
Receita Patrimonial	1.005.630,00	1.088.080,40	911.945,13		957.542,39		1.005.419,51	5,00%	1.055.690,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	5,00%	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	5,00%	0,00
Receitas de Serviços	143.400,00	154.872,00	258.098,50		271.003,43		284.553,60	5,00%	298.781,28
Transferências Correntes	36.163.793,77	39.056.897,27	39.287.477,32		41.369.978,63		43.967.424,97	5,00%	46.165.796,22
Outras Receitas Correntes	1.514.900,00	1.636.092,00	1.670.477,25		1.754.001,11		1.841.701,17	5,00%	1.933.786,23
Total das Receitas Correntes	44.690.923,77	48.266.197,67	49.260.378,20		51.841.524,55	5,00%	54.962.548,19	5,00%	57.710.675,60
RECEITAS DE CAPITAL									
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,05	0,00
Alienação de Bens	237.000,00	255.960,00	261.292,50		274.357,13		288.074,97	0,05	302.478,72
Transferências de Capital	873.000,00	942.840,00	962.462,50		1.010.606,63		1.061.136,96	0,06	1.114.193,80
Total das Receitas de Capital	1.110.000,00	1.198.800,00	1.223.775,00		1.284.963,75	5,00%	1.349.211,93	5,00%	1.416.672,52
Total Geral da Receita	45.800.923,77	49.464.997,67	50.484.153,20		53.126.488,30	5,00%	56.311.760,12	5,00%	59.127.348,12

A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 10.547/2016

Súmula: CONCEDER, a partir de 01 de julho do corrente ano, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, de acordo com artigo 113 da Lei Municipal 1886/94, ao servidor efetivo: **EDSON ROBERTO LEME**. Em 27 de junho de 2016.

Portaria 10.548/2016

Súmula: CONCEDER, a pedido, a partir de 01 de julho do corrente ano, o Sr. **CICERO GREGÓRIO DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", licença remunerada, por 03 (três) meses, para concorrer às eleições municipais de 2016, de acordo com art. 1º, inciso II, "1" da Lei Complementar nº 64/90. Em 27 de junho de 2016.

Portaria 10.549/2016

Súmula: CONCEDER, a pedido, a partir de 01 de julho do corrente ano, o Sr. **CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA**, ocupante do cargo de "Agente de Endemias", licença remunerada, por 03 (três) meses, para concorrer às eleições municipais de 2016, de acordo com art. 1º, inciso II, "1" da Lei Complementar nº 64/90. Em 27 de junho de 2016.

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente Convênio de Cooperação Mútua, que entre si firmam de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES(PP)** - SAAE, autarquia municipal, criada pela Lei nº 592/66, de 30/05/1966, com nova redação dada pela Lei nº 1.237/75, de 28/11/1975, inscrito no CNPJ sob nº 75.624.478/0001-91, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 992, nesta cidade, representado pelo seu Diretor, Sr. **CARLOS ELIAS TOSTES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG 7.214.876-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.263.699-22, residente e domiciliado na Rua Salvador Chacra nº 355, Jardim Paraíso, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.986.587-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.738.209-49, residente e domiciliado na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, nesta cidade, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio objetiva a cessão, com fundamento na Lei Municipal nº 3.128/2011, de 28/06/2011, da servidora pública **ROSILENE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nomeada através da Portaria nº 037/2016, com a anuência desta, ao cessionário, para prestar serviços, excepcionalmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O cedente continuará efetuando o pagamento da remuneração servidora público, por sua vez, o cessionário deverá fornecer o controle de frequência e a ficha de ocorrência da cedida ao cedente até o 20º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A servidora público, ora cedida, deverá cumprir o horário de trabalho fixado pelo Município, devendo, também, obedecer todas as determinações emanadas Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Chefes do Poder Executivo Municipal de Bandeirantes(PP).

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará pelo período de 01 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido, a qualquer momento, levando-se em consideração a conveniência do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Bandeirantes(PP).

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais e regulares.

Bandeirantes(PP), 01 de julho de 2016.

Carlos Elias Tostes
Diretor do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAE

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

Cláudia Regina Anzulim
Servidora Anuente

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente Convênio de Cooperação Mútua, que entre si firmam de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES(PP)** - SAAE, autarquia municipal, criada pela Lei nº 592/66, de 30/05/1966, com nova redação dada pela Lei nº 1.237/75, de 28/11/1975, inscrito no CNPJ sob nº 75.624.478/0001-91, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 992, nesta cidade, representado pelo seu Diretor, Sr. **CARLOS ELIAS TOSTES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG 7.214.876-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.263.699-22, residente e domiciliado na Rua Salvador Chacra nº 355, Jardim Paraíso, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.986.587-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.738.209-49, residente e domiciliado na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, nesta cidade, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio objetiva a cessão, com fundamento na Lei Municipal nº 3.128/2011, de 28/06/2011, da servidora pública **ROSILENE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nomeada através da Portaria nº 038/2016, com a anuência desta, ao cessionário, para prestar serviços, excepcionalmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O cedente continuará efetuando o pagamento da remuneração servidora público, por sua vez, o cessionário deverá fornecer o controle de frequência e a ficha de ocorrência da cedida ao cedente até o 20º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A servidora público, ora cedida, deverá cumprir o horário de trabalho fixado pelo Município, devendo, também, obedecer todas as determinações emanadas Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Chefes do Poder Executivo Municipal de Bandeirantes(PP).

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará pelo período de 01 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido, a qualquer momento, levando-se em consideração a conveniência do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Bandeirantes(PP).

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais e regulares.

Bandeirantes(PP), 01 de julho de 2016.

Carlos Elias Tostes
Diretor do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAE

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

Rosilene de Oliveira
Servidora Anuente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ERRATA

Na publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2016-PMB, na página nº 08 da edição nº 716 de 29 de junho de 2016, do Jornal Folha do Norte Paranaense.

ONDE SE LÊ:

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2016-PMB

LEIA-SE

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2016-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2016.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 28/2016-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 1.397 de 04 de janeiro de 2016, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do (s) proponente(s): **HYGOR FRANCISCO NARDO S/S LTDA**

Nº	UN	QTD	PRODUTOS/SERVICO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UND	14	ESTUDO URODINAMICO	350,00	5.040,00
02	UND	22	UROFLUXOMETRIA	130,00	2.860,00
TOTAL					7.900,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE UROFLUXOMETRIA E ESTUDO URODINÂMICO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), face ao disposto no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 29 de junho de 2016

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2016-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÊU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Por este termo torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, tendo sido deferido o seguinte Credenciamento:

Fabiano Luiz Marinho Salle - ME
Rodrigo Lopes da Silva Bandeirantes - ME
Maria Leonel de Santana - ME

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 29 de junho de 2016.

CELSO BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: decide elevar a meta físico financeira em 24,75% (vinte e quatro inteiros e setenta e cinco centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 150.691,66 (cento e cinquenta mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) elevando o total do mesmo de R\$ 608.855,00 (seiscentos e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 759.546,66 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em virtude de aumento da 15.862,28m² (quinze mil oitocentos e sessenta e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados) conforme orçamento reprogramado, anexo.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2016.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Odair Criminácio
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2014 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GÓES & GÓES ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila IBC no município de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: decide prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data.

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2016.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Sueli Góes de Oliveira
GÓES & GÓES ENGENHARIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ERRATA

No EXTRATO DO CONTRATO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016-PMB, referente a empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, publicado no jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 11 de maio de 2016 (quarta-feira) na página 08,

ONDE SE LÊ:

- Extrato do Contrato 186/2016-PMB.

LEIA - SE

- Extrato do Contrato 187/2016-PMB.

Bandeirantes, 30 de junho de 2016

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2015-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: XÊNIA CAVALCANTI ALMEIDA - ME LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE FOTO E FILMAGEM COM IMPRESSÃO E EDIÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
XÊNIA CAVALCANTI ALMEIDA - ME
Xênia Cavalcanti Almeida
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 15/2016 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
SIDINEI DA SILVEIRA -ME	01	62.325,86	62.325,86
SIDINEI DA SILVEIRA -ME	02	77.104,06	77.104,06

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016-PMB É DE R\$ 139.429,92 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,
Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2016

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2016-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: SIDINEI DA SILVEIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: Lote nº 01 é de R\$ 62.325,86 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) e do Lote nº 02 é de R\$ 77.104,06 (setenta e sete mil cento e quatro reais e seis centavos), perfazendo um total geral do certame de R\$ 139.429,92 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	01070-000	0500204452042120 364490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS	01130-000	0500304782043810 404490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO SOCIAL	03290-000	1100108244080120 794490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Romeu Luiz Furlan
Prefeito Municipal
SIDINEI DA SILVEIRA ME
Sidinei da Silveira
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 29/2016 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFRIGERANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s)

EMPRESA	LOTE	VLR UNT	VLR TOTAL
GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	45.200,00	45.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-PMB é de R\$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,
Bandeirantes-PR, 29 de junho de 2016

CELSO BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2016-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFRIGERANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

VALOR: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00310-000	03001041220404200 333903000000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	01590-103	06002123611219805 033903000000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1600-103	06002123611219606 733903200000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	02080-303	07001103011001605 733903000000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02250-303	07002103011003605 933903000000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	03250-000	11001082440801207 933903000000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 29 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Mauricio Ribeiro de Lima
Sócio/Administrado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

PORTARIA Nº 39/2016

CARLOS ELIAS TOSTES, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes (PR), no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital do Concurso Público nº 01/2014, publicado no Jornal Folha do Norte em 14/03/2014, destinou 11 (onze) vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 11/2014 em 23/07/2014, publicado no Jornal Folha do Norte em 25/07/2014,

Considerando a necessidade de suprir 1 (uma) vaga de auxiliar de serviços gerais, para atender esta Autarquia,

Considerando a conveniência e o interesse público,

Considerando, finalmente, o princípio da economicidade, tendo em vista o alto custo para realização de concurso público para abertura de 1 (uma) vaga ao cargo de auxiliar de serviços gerais, onerando, mais os cofres públicos,

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a existência de 1 (uma) vaga para o cargo de auxiliar de serviços gerais no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, criadas pela Lei Complementar nº 074/2016, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º - Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação final, no cargo de auxiliar de serviços gerais, a que se refere o Edital de Concurso Público nº 01/2014, para preencher as vagas já criadas pela Lei Complementar nº 074/2016, de 28 de abril de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 01 de julho de 2016.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

Face a aprovação em concurso público nº 01/2014, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Autarquia Municipal, sito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, em Bandeirantes dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias, **sob pena de serem desclassificados.**

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

17º	MICHELLE CRISTINA ROZÁRIO CAMILO
-----	----------------------------------

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, em 01 de julho de 2016.

CARLOS ELIAS TOSTES

Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES - PR

PORTARIA 037/2016

Nomear a Sra. Cláudia Regina Anzulim, a partir desta data, para ocupar o cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes - PR. Bandeirantes, 01 de Julho de 2016.

PORTARIA 038/2016

Nomear a Sra. Rosilene de Oliveira, a partir desta data, para ocupar o cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes - PR. Bandeirantes, 01 de Julho de 2016.